



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 842, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre ocorrência de Ponto Facultativo”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais no próximo dia 13 de outubro, ou seja, dia posterior ao comemorativo do feriado nacional em ação de graças a “Nossa Senhora Aparecida”, padroeira do Brasil, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado Ponto Facultativo Municipal o dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira próxima vindoura.

§ 1º - Em razão do disposto no “caput” deste artigo não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção das atividades e serviços considerados essenciais e de acordo com as orientações emanadas dos respectivos Diretores Municipais.

§ 2º - Fica, todavia, em razão de eventual necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, também autorizado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, a critério do encarregado do Setor.

§ 3º - O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos parágrafos anteriores, prestar serviços ao Município durante todo o dia 13 de outubro gozará de um dia de folga na semana seguinte.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 06 de outubro de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária